

**DECRETO Nº 9.699, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ALTERA O DECRETO N. 9.384/2023, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS** no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 9º do Decreto Municipal n. 9.384/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....

Parágrafo único. Nas contratações para entrega imediata em valores iguais ou inferiores a 3% (três inteiros por cento) do limite do valor para dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos deverão ser exigida apenas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, salvo quando houver justificativa em contrário.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos/SC, 04 de outubro de 2024.

**GILMAR MARCO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**